

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 2025

1. REMATRÍCULAS

1.1 A Renovação de Matrícula online para estudantes do Colégio Sinodal Doutor Blumenau será de 30 de setembro a 11 de outubro de 2024.

- Para efetuar a rematrícula, o responsável financeiro deverá estar em dia com as obrigações previstas em contrato.
- A rematrícula não é automática, portanto, deve ser realizada no Portal Online do Unimestre pelo responsável financeiro e deferida pela Direção do Colégio.
- Não haverá garantia de vaga, turma e turno para aqueles que não realizaram a rematrícula dentro do prazo, exceto nos casos previstos em lei.

1.2 Procedimentos das rematrículas online:

- O responsável financeiro deverá entrar no site www.colegiodoutor.com.br e acessar a opção "Central do Aluno", com seu login e senha;
- Clicar em Rematrícula 2025;
- Atualizar os dados cadastrais;
- Preencher os campos disponibilizados, de acordo com a etapa de ensino que o estudante irá cursar em 2025;
- Fazer a leitura e o aceite eletrônico do Contrato de Prestação Educacionais/Condições Gerais, do Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão;

2. MATRÍCULA – novos estudantes

2.1. Início das Matrículas: 15 de outubro de 2024;

2.2. Local: Central de Atendimento do Colégio Sinodal Doutor Blumenau, Avenida 21 de Janeiro, 1700, Centro – Pomerode – SC. Com atendimento, de segunda a sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h30.

2.3. Em turmas que não há vaga imediata, é necessário aguardar a disponibilidade, que será informada, posteriormente, pela central de atendimento.

2.4. As vagas oferecidas pelo Colégio Sinodal Doutor Blumenau são limitadas por turma, conforme legislação vigente e pela capacidade de espaços físicos.

2.5. Documentação necessária para efetivação da matrícula de novos estudantes:

- Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF do aluno;
- Fotocópia do RG e CPF dos pais ou devedor solidário;
- 1 foto 3x4 (atualizada);
- Certidão Negativa de débito para alunos recebidos por transferência;
- Declaração do esquema vacinal emitido pelo Posto de Saúde ou Clínica Particular;
- Transferência Escolar e/ou Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitidos no ato da matrícula;

- i) Atestado médico, declarando a inaptidão para prática de Educação Física, caso tenha problemas de saúde;
- j) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para estudante de outro país;
- k) Para ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2025 e frequentado, no mínimo, 02 (dois) anos de Educação Infantil, conforme resolução do CNE/CEB;
- l) Histórico Escolar, com prazo de entrega de, no máximo, 30 dias após início do ano letivo (Lei Comp. SC 170/98);
- m) Preenchimento do Formulário com informações de saúde (formulário disponibilizado pela escola no ato da matrícula);
- n) Laudo médico atualizado para alunos com transtornos e/ou síndromes.

3. ABERTURA DE TURMAS

O Colégio Sinodal Doutor Blumenau reserva-se o direito de não oferecer turma ou curso nas etapas de ensino, em determinado período, quando não atingir o número mínimo de estudantes matriculados, inclusive para as Atividades Extracurriculares. Nesse caso, o estudante poderá ser remanejado para outro turno ou turma em que houver vaga.

4. ANUIDADE ESCOLAR

4.1. Não cobramos taxa de matrícula.

4.2. O valor da anuidade escolar para 2025 está disponível na Central de Atendimento do Colégio. A anuidade escolar segue os seguintes critérios:

- a) A anuidade escolar poderá ser paga em 12 parcelas mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2025, para matrículas realizadas até 10 de janeiro de 2025.
- b) 12 parcelas mensais de igual valor, sendo a 1ª parcela devida no ato da matrícula e as demais parcelas de fevereiro a dezembro de 2025, com vencimento sempre no dia 10, para matrículas realizadas de 11 de janeiro até 10 de fevereiro de 2025.
- c) O vencimento de cada parcela será até o dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando este ocorrer em sábado, domingo ou feriado.
- d) Pagamento total da anuidade escolar de 2025 realizado até o dia 10 de janeiro de 2025, será concedido desconto de 5%, somente sobre o valor da anuidade escolar (não incluso os materiais apostilados).
- e) O estudante que requerer a rematrícula posterior ao início do ano letivo arcará com o valor da anuidade.
- f) Os pagamentos serão realizados via sistema bancário, por meio de boletos que estarão disponíveis no Portal Online do Unimestre, que poderá ser acessado via site do Colégio (www.colegiodoutor.com.br) na opção "Central do Aluno", com login e senha do responsável financeiro.
- g) O pagamento da prestação de serviços educacionais deverá ser efetuado até a data de vencimento, sob pena de incidência, em caso de mora, juros mensais de 1% (um por cento) mais multa de 2% (dois por cento), calculados sobre os valores atualizados desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.
- h) Quando for realizada alteração no boleto, em decorrência de solicitações do sacado ou dos pais/responsáveis, haverá a cobrança de R\$ 5,00 (cinco reais) por boleto emitido.
- i) Os valores relativos ao apostilado (Bernoulli, SAS, LIV, DIVE.B, Projeto Educando) repassados pelo Colégio e fornecidos ao estudante, serão cobrados em 08 (oito) parcelas iguais, incluídos nos boletos mensais de fevereiro a setembro de 2025.

5. INÍCIO DAS AULAS EM 2025

- a) 21 de janeiro: Contraturno;
- b) 03 de fevereiro: 3ª Série do Ensino Médio (Terceirão);
- c) 04 de fevereiro: Ensino Fundamental 2 (6º ano ao 9º ano) e Ensino Médio;
- d) 05 de fevereiro: Educação Infantil e Ensino Fundamental 1 (1º ano ao 5º ano);

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. É de obrigatoriedade da família a entrega de atestados e/ou comprovantes com quaisquer informações relativas ao estado de saúde físico, mental, intelectual, comportamental, psicomotor, entre outros, do estudante, que de alguma forma possa alterar a sua participação nas atividades em sala de aula.
- 6.2. As lista de materiais estarão disponíveis no Portal www.colegiodoutor.com.br/matriculas.php.
- 6.3. O uniforme escolar, de uso obrigatório diário, poderá ser adquirido nas lojas parceiras (Unidunete e Cromossomo Uniformes).
- 6.4. A agenda escolar será de forma digital, através do aplicativo ClipEscola. Os alunos das turmas do Nível 2, 3 e Pré-escolar 1 e 2 também vão receber uma agenda física, que está inclusa no material da Bernoulli.
- 6.5. Será deferida a matricula que atender às exigências legais, às condições estabelecidas neste Edital e que estiver com todas as parcelas de 2024 e anos anteriores quitadas até o dia 15 de dezembro de 2024.
- 6.6. Os casos não previstos neste Edital serão encaminhados e resolvidos pela Direção e Conselho Escolar do Colégio Sinodal Doutor Blumenau.

Pomerode, 25 de setembro de 2024.



Colégio Sinodal Doutor Blumenau
Karin Raduenz Hoeft
Diretora Escolar

CONTRATURNO

1. OFERTA

- 1.1. Oferece atividades no Contraturno para estudantes regularmente matriculados no Ensino Regular do Colégio Sinodal Doutor Blumenau.
- 1.2. O Contraturno atende de segunda a sexta, o estudante da Educação Infantil ao 7º ano do Ensino Fundamental.
- 1.3. O Contraturno pode ser contratado nas seguintes opções:
 - a) 5 dias de segunda a sexta;
 - b) 3 dias entre segunda a sexta sendo obrigatório a definição de quais dias da semana o estudante frequentará;
 - c) 2 dias entre segunda a sexta sendo obrigatório a definição de quais dias da semana o estudante frequentará.
- 1.4. O serviço de alimentação (almoço e lanche) deverá ser contratado diretamente com o restaurante terceirizado, com exceção dos estudantes da turma do Berçário, que o valor da alimentação está incluso na mensalidade.
- 1.5. Oferecemos também, o Contraturno Parcial de 1(um) dia para alunos do 1º Ano EF ao 7º Ano do EF que precisam ficar nas dependências do Colégio no contraturno nos dias que têm alguma atividade vinculada somente ao Ensino Regular (Educação Física, Aulas de Alemão, Reforços, Provas de Recuperação).

2. MATRÍCULA

- 2.1. O período de Matrícula online do Contraturno será a partir de 30 de setembro de 2024.
 - a) Para efetuar a matrícula, o responsável financeiro deverá acessar o Portal Online do Unimestre, com seu login e senha, e clicar na opção "Matrícula Contraturno 2025".

3. VAGAS

- 3.1. As vagas oferecidas no Contraturno são limitadas, mas a abertura de turma fica condicionada ao número mínimo de 10 matrículas para cada turma da Educação Infantil e 12 matrículas para cada turma do Ensino Fundamental.
- 3.2. Nas turmas que não houver o número mínimo de matrículas efetivadas, os estudantes serão agrupados em turmas de idades equivalentes, imediatamente, ao ano anterior ou posterior, e/ou iniciar quando alcançar o número mínimo de matrículas.

4. ANUIDADE ESCOLAR

- 4.1. O valor da anuidade escolar do Contraturno para 2025 está disponível na Central de Atendimento do Colégio.
- A anuidade escolar poderá ser paga em 12 parcelas mensais de igual valor, de janeiro a dezembro de 2025, para matrículas realizadas até 10 de janeiro de 2025.
 - 12 parcelas mensais de igual valor, sendo a 1ª parcela devida no ato da matrícula e as demais parcelas de fevereiro a dezembro de 2025, com vencimento sempre no dia 10, para matrículas realizadas de 11 de janeiro até 10 de fevereiro de 2025.
 - O vencimento de cada parcela será até o dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando este ocorrer em sábado, domingo ou feriado.
 - Pagamento total da anuidade escolar de 2025 realizado até o dia 10 de janeiro de 2025, será concedido desconto de 5%.
 - O estudante que requerer a rematrícula posterior ao início do ano letivo arcará com o valor da anuidade.

5. INÍCIO DAS AULAS

As atividades do Contraturno iniciarão no dia 21 de janeiro de 2025, exceto as turmas que não alcançarem o número mínimo de matrículas, prevista no item 4.

6. HORÁRIO DO CONTRATURNO

O Contraturno funcionará das 13h00 às 18h15.

7. PLANTÃO PARA O CONTRATURNO

- 7.1. O plantão é ofertado aos estudantes matriculados no Contraturno no período de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, nas férias de julho de 21 de julho a 01 de agosto de 2025 e demais emendas de feriados conforme o calendário escolar.
- 7.2. Para ter direito de participar do plantão do Contraturno, os responsáveis pelo estudante deverão comunicar à Coordenação do Contraturno com **48 horas de antecedência** para a organização do plantão, através de requerimento próprio, observando as orientações do Regimento Interno.

8. BENEFÍCIOS

- 8.1. O Contraturno oferece atividades extras aos alunos como: hora da tarefa, hora do descanso, aulas de informática (jogos educativos), atividade lúdicas e coral, conforme faixas etárias das atividades.

- 8.2. O estudante do Contraturno poderá contratar as seguintes atividades extracurriculares diretamente com o Colégio:
- projeto de artes;
 - aulas instrumentais – flauta, violão, teclado, sopro, sax e clarinete (com 50% de desconto na mensalidade);
 - Treinos esportivos – modalidades: futsal, vôlei, handebol, atletismo, xadrez e tênis de mesa (uma modalidade gratuita e 50% de desconto na mensalidade das demais modalidades).
- 8.3. As atividades extracurriculares e modalidades terceirizadas seguem os seguintes critérios:
- Vagas limitadas na turma, por ordem de inscrição;
 - As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 04 de novembro de 2025;
 - Para efetuar a matrícula, o responsável financeiro deverá acessar o Portal Online do Unimestre, com seu login e senha, e clicar na opção “Matrícula Atividades Extracurriculares 2025”.
 - O estudante matriculado nesses cursos deverá participar de apresentações e eventos culturais, sociais, esportivos e cívicos solicitados pelo Colégio, conforme previsto no Regimento Interno.
- 8.4. O estudante poderá também contratar modalidades terceirizadas de robótica, teatro, instrumentais (violão, guitarra, bateria e teclado), karatê, natação, ginástica, basquete e pádel.
- O pagamento e inscrições das modalidades terceirizadas é diretamente com os responsáveis pelos serviços contratados.

9. CANCELAMENTO

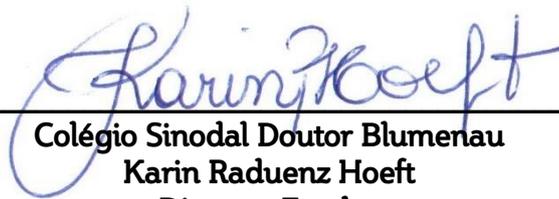
- 9.1. O responsável financeiro deverá solicitar o cancelamento até o final do mês em que o estudante deixar de frequentar as aulas.
- 9.2. Somente será permitido o cancelamento ou mudança do Contraturno Total ou Parcial no final dos períodos, 21 de julho a 01 de agosto de 2025 ou final do ano em vigor (dezembro).
- 9.3. Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo responsável financeiro do aluno, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga no valor de 30% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela prevista no Requerimento de Matrícula e Termos de Adesão.
- 9.4. O cancelamento do Contraturno se dará somente depois do responsável financeiro preencher o documento específico disponibilizado na Central de Atendimento, pagando, inclusive, a parcela referente ao mês que formalizou a solicitação do cancelamento.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. A matrícula do Contraturno será cancelada quando houver atraso de 60 dias no pagamento das parcelas mensais.

- 10.2. O responsável financeiro deverá solicitar o cancelamento até o final do mês em que o estudante deixar de frequentar as aulas.
- 10.3. Será deferida a matrícula/rematricula que atender às exigências legais, às condições estabelecidas neste Edital e que estiver com todas as parcelas de 2024 e anos anteriores quitadas até o dia 15 de dezembro de 2024.
- 10.4. Os casos não previstos neste Edital serão encaminhados e resolvidos pela Direção e Conselho Escolar do Colégio Sinodal Doutor Blumenau.

Pomerode, 25 de setembro de 2024.



Colégio Sinodal Doutor Blumenau
Karin Raduenz Hoeft
Diretora Escolar